



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 301/2024**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUATIPURU, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU, Estado do Pará, Sr. José Augusto Dias da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 0062/2024-GPQ;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida aprovação foi recebido pelo Poder Executivo em data de 16/09/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 301/2024 oriunda do projeto de Lei nº 062/2024-GPQ, cujo conteúdo faz parte integrante deste ato.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Quatipuru, 19 de setembro de 2024.**

**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Quatipuru

Rua Cônego Siqueira Mendes, 8/Nº - Centro - Quatipuru - PA - CEP: 68.709-000  
CNPJ: 01.612.967/0001-29/ <http://quatipuru.pa.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 301/2024

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE QUATIPURU, ESTADO DO  
PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, ESTADO DO PARÁ**, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno c/c artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 29, V, VI e VII da Constituição Federal de 1988, aprova e o prefeito **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Quatipuru, Estado do Pará o subsídio mensal do Prefeito, em parcela única, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra “b”, combinado com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Quatipuru, igualmente pago em parcela única, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra “b”, combinado com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Quatipuru, será de R\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, no mesmo índice de correção monetária e na mesma data aplicados aos servidores, observados os limites previstos na Norma Constituinte, nos artigos, 29-A, inciso IV, §1º, 29, inciso VI, “f” e no artigo 37, inciso XI.

**Art. 5º** Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal conclui o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 650898, com repercussão geral reconhecida, no sentido de que o pagamento do abono de férias e 13º salário a Prefeito e Vice-Prefeitos não é incompatível com o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição da República. Fixa os valores de 13º salário proporcional ao subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, fixados no art. 1º, de acordo com a Norma Constitucional Legal.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º** A fixação dos valores alusivos à revisão geral anual, e ao 13º salário, está condicionado aos percentuais máximos de controle estipulado pela CF/88 e LRF.

**Art. 7º** O Subsídio de que trata esta lei, fica limitado aos preceitos contidos no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Anuais do Município de Quatipuru- PA.

**Art. 9º** Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2025 em cumprimento ao artigo 8º, inciso I da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Quatipuru, 19 de setembro de 2024.

  
**JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ATA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DO ANO DE 2024, DO 4º ANO DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU.**

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte Quatro (2024), às dez horas (10:00)h no Plenário da Câmara Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, reuniram-se os senhores vereadores e senhoras vereadoras sob a Presidência do senhor vereador Orlando Júlio da Silva, Presidente da Câmara Municipal, antes de iniciar a Sessão Legislativa, o senhor Presidente desejou boas vindas a todos as pessoas presentes e solicitou ao senhor vereador Antonio Carlos Reis, para fazer leitura de uns versículos da Bíblia Sagrada e após a leitura o senhor Presidente convocou o senhor vereador Antonio Carlos Reis, 2º Secretário da Mesa para fazer a chamada dos senhores vereadores para verificação de quórum. Responderam presente todos os senhores vereadores e senhoras vereadoras integrantes desta Casa de Leis e como havia quórum o senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Legislativa e convocou o senhor vereador Alair Reis Fernandes, 1º Secretário da Mesa para fazer a leitura da Ata da Sessão legislativa anterior, depois de lida a Ata foi submetida em discussão, havendo contestações dos senhores vereadores. Manoel Aviz, disse que o município arrecada muito pouco. Antonio Carlos, disse que falou da festa do caranguejo das brigas e bebidas não autorizadas que entravam no evento e não falou da festa go. E como não mais houve contestações, a Ata foi submetida em votação sendo aprovada com as devidas alterações. Em seguida o senhor vereador 1º Secretário da Mesa fez a leitura do expediente. Correspondências recebidas: Ofício de nº 506/24 do Iterpa-Pa, encaminhou cópia da 1ª publicação do edital Diário oficial nº 35.912, do reconhecimento da Associação de Agricultores, Extrativistas e Pescadores Remanescentes Quilombolas da Comunidade Sacatandeuá, localizada na margem do rio Quatipuru, município de Quatipuru. E como não mais havia correspondências para ser lida, o senhor Presidente encerrou este horário e concedeu espaço para que os senhores vereadores e senhoras vereadoras inscritas fizessem pronunciamentos. Com a palavra os seguintes: PAULO CÍCERO. Disse o seguinte em seu pronunciamento. Abordou sobre a situação do novo abastecimento de água da comunidade *Cumaru*, onde fora cavado um poço para melhorar o abastecimento para os moradores e não melhorou fez foi piorar, água suja barrenta e mais está faltando água, ainda na manhã deste dia não tinha água, o vereador gostaria de saber dos motivos pelo qual aconteceu isto, os relatos são grandes do povo reclamando desta situação, o vereador apela que sejam tomadas providencias por parte da administração municipal. Também o Parlamentar veio citar que está existindo algumas situações que não podem ocorrer, falou que na gestão passada foi aprovado nesta Casa uma lei que os veículos e máquinas do patrimônio municipal e alugados tinham que ser adesivados, e isto ocorreu, já nesta administração havia atendimento e depois não mais houve os adesivos nos veículos, inclusive foi cobrado pelo Ministério público e para surpresa do vereador, há veículos indo para balneários, para que viesse falar sobre esta situação procurou ver e tem vídeos e fotos, inclusive há veículos oficiais do município carregando bandeiras políticas circulando nas vias públicas e até pregando bandeiras. Disse mais o vereador, viu um candidato a vereador carregando numa máquina da prefeitura aterro para o *Cumaru*, vai procurar o ministério público para pedir providencias sobre esta situação. Era o que tinha a dizer. Em seguida o senhor vereador BENEDITO MARTINS, disse o seguinte: veio falar coisas boas em nosso município como asfaltamento de ruas e fora outros melhoramentos que o povo está vendo e fica feliz porque está presenciando o trabalho seja em sua rua ou no seu bairro. Disse o vereador, no distrito de Boa Vista, a rua *Arapiranga*, os moradores estão felizes porque sua rua recebeu

asfalto e agora é outra coisa, no Novo Umirinzal, no Sapolândia os moradores estão felizes e satisfeitos porque recebeu asfalto, nunca tinham visto. Era o que tinha a dizer. Dando prosseguimento a vereadora MARIA FRANCISCA, teceu o seguinte pronunciamento. Veio falar para a população como vereadora tem ajudado muito o nosso município crescer com idéias através dos projetos, assim também ajudando as pessoas que lhe procuram, todas sabem como a vereadora ajuda as pessoas, são trinta e seis anos na política desde o município vizinho até os dias de hoje sempre procura resolver os problemas da população e sabe que agora chegou o momento, o povo vai julgar o trabalho de cada um, se foram bem ou se não contribuíram para chegar onde pretendem. A vereadora agradece muito o Gestor municipal pelo trabalho que faz neste município, sua garra com os serviços fazendo a transformação deste município, tem fé em Deus para continuar com seu mandato de vereadora e espera ser mais forte. Era o que tinha a dizer. Em seguida o senhor vereador ALAIR REIS, disse o seguinte: estamos vivendo uma luta e espera o respeito e a decisão de cada pessoa deste município. O vereador teceu comentários sobre o ramal do Macaco para Cumaru, melhorou muito agora sim é piçarra, inclusive fez vídeos e criticou muito antes porque colocavam barro e quando chovia era aquela situação que todos viam e espera mais que o dinheiro público seja aplicado corretamente. APARTE do vereador ANTONIO CARLOS, cedida. Disse o Vereador CARLOS, não melhorou são as tubulações que precisam ser refeitas, assim também com algumas falhas que há pois a gente nota que ainda tem barro e é preciso jogar piçarra para que quando chover não venha acontecer como era o passado virava lamaçal. Continuou com o seu pronunciamento o vereador ALAIR, disse ainda: falar sobre a água do Cumaru, lamenta muito o que está ocorrendo, pois, água é vida é saúde para o povo, tem que melhorar. Era o que tinha a dizer. Dando prosseguimento neste horário o senhor vereador MANOEL AVIZ, falou o seguinte: todos estão vendo a transformação que está ocorrendo neste município graças a um homem que veio para ser prefeito, a gente anda e vê a satisfação do povo principalmente quando os moradores veem sua rua asfaltada, agora estamos vivendo uma luta difícil e árdua, e quem vai decidir a situação de cada um é o povo. O vereador comenta que seu dia a dia é ir nas casas dos amigos e amigas conversar e ajudar quem precisa e sempre encontra a mão amiga, vimos que os vereadores que formam a base do prefeito nesta Casa procuram de todas as formas junto ao prefeito trazer melhoramentos para a população e nesta situação há correria por todos os lados. Como vereador tem muitos projetos e um deles é lutar junto ao Incra como são feitos no nordeste assim poderá ser feito na praia do Peruquara reservatórios de água para os pescadores que tem moradia local, é sem dúvida uma idéia muito importante e benéfica para aquela população. O nosso município todos veem que tem avanços turísticos, lembra que o governador quando veio inaugurar o trapiche de Boa Vista falou que ali era um local para avançar no turismo e é necessário ser alavancado. O Prefeito tem projetos para construção de rampas e do trapiche nesta cidade, assim como a orla para o bairro Pedreira, vamos lutar por estes projetos e o povo vai decidir o retorno de quem quer trabalhar para ver este município feliz, só quem tem vontade pode trabalhar. O vereador falou sobre a água do Cumaru, respeita a abordagem sobre a acontecimento, mais breve estará sendo resolvido para aquela população e pensa em pedir junto as deputadas Renilce e Diana para que possam ajudar o nosso município com micros sistemas de abastecimento de água para as comunidades, bairros de nossa cidade do distrito de Boa Vista. Era o que tinha a dizer. O senhor Presidente atendendo pedido do vereador Antonio Carlos, cedeu espaço de três minutos para falar sobre comunicação inadiável. Disse o vereador Carlos, apelou ao secretário de obras para fazer limpeza de ruas do Cumaru, antes da festividade do Círio local que que acontecerá dia 1º de setembro. Em seguida o Presidente passou para segunda parte da ordem do dia. O Projeto de Lei nº. 062/2024 elaborado



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Rua Cônego Siqueira Mendes, Nº 11, Centro – Quatipuru PA CEP: 68709-000

Fone: (91) 3822-2052 WEBSITE: [www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br)

CNPJ: 01.612.361/0001-51



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 062 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Quatipuru  
Materia Aprovada na Sessão realizada  
Em 23 de 08 de 2024  
Plenário da Câmara Municipal  
Em 23 de 08 de 2024  
Presidente

### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUATIPURU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatipuru, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno c/c artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 29, V, VI e VII da Constituição Federal de 1988, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU**, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído no Município de Quatipuru, Estado do Pará o subsídio mensal do Prefeito, em parcela única, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra "b", combinado com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**Artigo 2º.** O subsídio mensal do Vice- Prefeito Municipal de Quatipuru, igualmente pago em parcela única, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra "b", combinado com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**Artigo 3º.** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Quatipuru, será de R\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 4º.** Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, no mesmo índice de correção monetária e na mesma data aplicados aos servidores, observados os limites previstos na Norma Constituinte, nos artigos, 29-A, inciso IV, §1º, 29, inciso VI, "f" e no artigo 37, inciso XI.

**Artigo 5º-** Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal conclui o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 650898, com repercussão geral reconhecida, no sentido de que o pagamento do abono de férias e 13º salário a Prefeito e Vice- Prefeitos não é incompatível com o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição da República. Fixa os valores de 13º salário proporcional ao subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, fixados no art. 1º, de acordo com a Norma Constitucional Legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Rua Cônego Siqueira Mendes, Nº 11, Centro – Quatipuru PA CEP: 68709-000

Fone: (91) 3822-2052 WEBSITE: [www.quatipuru.pa.gov.br](http://www.quatipuru.pa.gov.br)

CNPJ: 01.612.361/0001-51



Artigo 6º. A fixação dos valores alusivos à revisão geral anual, e ao 13º salário, está condicionado aos percentuais máximos de controle estipulado pela CF/88 e LRF.

Artigo 7º. O Subsídio de que trata esta lei, fica limitado aos preceitos contidos no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos Orçamentos Anuais do Município de Quatipuru- PA.

Artigo 9º. Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2025 em cumprimento ao artigo 8º, inciso I da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Câmara de Quatipuru- PA, em 23 de agosto de 2024.

*Orlando Júlio da Silva*  
**ORLANDO JÚLIO DA SILVA**  
PRESIDENTE